



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

62002.006629/2024-86

PORTARIA Nº 474/Com1ºDN, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O COMANDANTE DO 1º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MB/MD Nº 38, de 21 de março de 2022, do Comandante da Marinha, delegou competência ao Ordenador de Despesas deste Comando, por intermédio da Portaria nº 445/2026, deste Comando e de acordo com o art. 7º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES), resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 5/2017, da SEGES, os militares abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 81000/2025-013/00 (PE 90006/2025), celebrado entre a empresa KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.871.366/0001-55 e o Comando do 1º Distrito Naval:

I – Gestor do Contrato: 2º Ten (RM2-EN) 25.3049.25 PAULO SILLAS MARQUES AGUIAR;

II - Gestor do Contrato Substituto: 1º SG-MR 04.0248.18 DEIVID RIBEIRO VITORIANO;

III - Fiscal Técnico: 3º SG-MR 12.0196.23 ROOSEVELT LEANDRO DA SILVA;

IV - Fiscal Técnico Substituto: 2º SG-AM 06.0386.54 BRUNO LUIZ ARRUDA FELICIO;

V - Fiscal Administrativo: CB-MR 18.0159.21 WILLIAM DA CONCEIÇÃO SIZENANDO SILVA; e

VI - Fiscal Administrativo Substituto: 1º SG-CP 05.0358.81 FABIANO FREIRE COIMBRA.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: militar/servidor civil designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias à regular execução do contrato e demais ações na legislação aplicável.

II - Fiscal Técnico: militar/servidor civil designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratado, verificando a conformidade da execução com as especificações, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

III - Fiscal Administrativo: militar/servidor civil designado para auxiliar o Gestor do Contrato na fiscalização dos aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais requisitos administrativos previstos no contrato e na legislação aplicável.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.112/2025, deste Comando.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Por ordem:

RONALD ARAUJO REZENDE
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

Distribuição:
DN-80, DN-96 e Arquivo.